



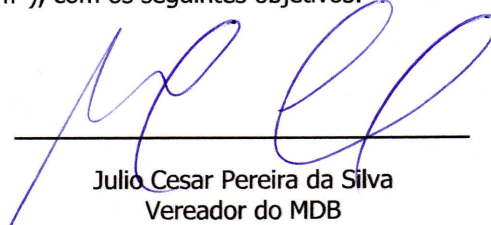
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2021	EMENDA SUBSTITUTIVA 143	26/11/2021
APROVADO EM - / / 2021		Protocolo: Processo:
REJEITADO EM - / / 2021		10314
ARQUIVO -		

"ALTERA O ART. 101
DA REDAÇÃO DO CÓDIGO DE
OBRAS DO MUNICÍPIO."

Art. 1 - O Art. 101 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 101. É obrigatória (exceto para templos de qualquer culto) a implantação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, coletas por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos, em lotes, edificados ou não, que tenham área impermeabilizada superior a quinhentos metros quadrados (500,00m²), com os seguintes objetivos:"


Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do MDB

VISTO
_____ Presidente